

PROJETO DE LEI Nº 125/2022

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária nas Ações 2284, 2463, 2464, para o FUNDEB 30% Administrativo, da Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.183.200,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%

1454: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 601.400,00

1455: 4.4.90.51.00.00.102 – Obras e Instalações R\$ 1.153.000,00

12.367.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%

1456: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 8.700,00

12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches

1457: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 169.500,00

12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola

1458: 3.3.90.32.00.00.102 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 250.600,00

TOTAL..... R\$ 2.183.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2 R\$ 2.183.200,00

TOTAL..... R\$ 2.183.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de outubro de 2022.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente



BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária